

Ofício 058/2025

De: Marcia G. - CFAX

Para: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA

Data: 13/02/2025 às 16:31:07

Setores envolvidos:

PRESID, CPEP, CFAX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - GRUPO GBA X CISDESTE

Prezado sr. Leonardo Macedo, boa tarde.

Encaminho a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 para assinatura.

Processo nº 058/2024 - Pregão Eletrônico nº 030/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do CISDESTE..

Nossos documentos são assinados via 1DOC. Segue endereço para cadastro de usuário externo e assinatura:

<https://cisdeste.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=cisdeste>

Ratifico que o documento seja assinado **SOMENTE** via 1DOC, não sendo possível assiná-lo em outra plataforma ou anexá-lo ao ofício.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Marcia Castanon Lovisi Gualberto

Assistente administrativo

Anexos:

Processo_058_2024_ARP_N_002_2025_GRUPO_GBA.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2024, Processo Administrativo n.º 058/2024, RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ n.º 44.352.658/0001-38, situada na Servidão Santiago, nº 132, bairro João Paulo, Florianópolis/SC, representada pelo Sr. Leonardo Macedo, CPF n.º 088.***.***-44, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
18	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS - Switch Gerenciável 24 Portas Portas: 24 portas RJ-45 com detecção automática 10/100/1000; 4 portas SFP+ 1/10 GbE; Memória e processador: 800 MHz; 256 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 Mb; SDRAM de 512 MB Performance: Taxa de transferência (Mpps): 95,23 Mpps, Capacidade de	HPE – MODELO: ARUBA INSTANT ON 1930 (JL682A)	UN.	4	R\$ 2.295,00	R\$ 9.180,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	comutação: 128 Gbps; Capacidade: VLANs suportadas: 256; Regras ACL: suporte para 50 ACLs IPv4 e MAC de entrada com até 480 ACEs; Suporte a quadros jumbo: Comporta quadros de até 9216 bytes; Tamanho da tabela de endereços MAC: 16.000 entradas Confiabilidade MTBF (anos): 158 Latência: Latência de 100 Mb: < 4.7 µs; Latência de 1000 Mb: < 2.4 µs; Latência de 10000 Mb: < 1.3 µs; Padrões em conformidade: - IEEE 802.3 10BASE-T; IEEE 802.3u 100BASE-TX; IEEE 802.3ab 1000BASE-T; IEEE 802.3z 1000BASE-X Controle de fluxo IEEE 802.3x; IEEE 802.1Q VLANs; IEEE 802.1p Priority; IEEE 802.3ad: Link-Aggregation Control Protocol (LACP); - IEEE 802.1X Port Access Authentication; IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet; IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol; IEEE 802.1W Rapid Spanning Tree; Protocol; IEEE 802.1S Multiple Spanning Tree Protocol; IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol; Características de gestão: Utilitário de configuração de switch integrado para fácil configuração de dispositivo baseado em navegador web (HTTP/HTTPS); Dashboard Aplicativo para dispositivos móveis; Montagem: Suporte para montagem em rack; Garantia: 12 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: ARUBA JL682, similar, de mesma					

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	equivalência técnica ou de melhor qualidade. COD: 6638.					

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 9.180,00** (nove mil, cento e oitenta reais).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO;

4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 11/02/2025.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Leonardo Macedo
Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B62-9929-FDB8-1FDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO MACEDO (CPF 088.XXX.XXX-44) em 14/02/2025 08:47:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 18/02/2025 17:42:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO (CPF 062.XXX.XXX-46) em 19/02/2025 08:09:31 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ QUEZIA TAVARES DA COSTA (CPF 995.XXX.XXX-68) em 19/02/2025 08:15:37 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/0B62-9929-FDB8-1FDD>